

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

23

| | |
|--|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Bom Jesus, 22 de Maio de 2025 |
|  Responsável pela elaboração: Leticia Silveira Macedo E-mail: saude@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227) | TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 218/2025 |

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda, Objetivo a aquisição de agulhas para vacina.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em vista da grande demanda da sala de vacinação. A quantidade é para oito meses. A aquisição de agulhas para vacinas é essencial para garantir a aplicação segura e eficaz dos imunizantes. As agulhas devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigido para minimizar riscos de contaminação, garantir a precisão na administração das doses e proporcionar conforto ao paciente. Além disso, a reposição regular desses insumos assegura a continuidade das campanhas de vacinação, prevenindo doenças e promovendo a saúde pública.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Material Especificado | QTD | UN | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---------------------------|----------------------------|-------|----|-----------|-------------|
| 1 | SERINGA DE 3 ML COM AGULHA | 4.000 | UN | ** | ** |
| 2 | AGULHA DESCARTAVÉL 20X0,55 | 3.000 | UN | ** | ** |
| 3 | AGULHA DESCARTAVÉL 20X0,55 | 3.000 | UN | ** | ** |
| 4 | AGULHA DESCARTAVÉL 25X0,7 | 4.000 | UN | ** | ** |
| Valor Total Geral: | | | | R\$ | |

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Letícia Silveira
Coordenadora Depto
Município Bom Jesus de Saúde

LETÍCIA SILVEIRA MACEDO
Responsável pela elaboração

Janaína Torres dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Bom Jesus/RS

JANAÍNA TORRES DO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)